



SR/PF/MG  
Fl: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS  
Rua Nascimento Gurgel, nº 30, B. Gutierrez, Belo Horizonte/MG - Cep: 30.441-170 - Tel: (31) 3330-5200

## DESPACHO

1. Ciente do pedido do colaborador MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA, de 12 de novembro de 2018, o qual invoca os direitos previstos no artigo 5º da Lei nº 12.850/2013, especificamente os expressos nos incisos "I - usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica" e "VI - cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais coautores e partícipes".

2. Ocorre que, em 21/09/2018, o colaborador, por determinação do juízo de execução penal, retornou para a Penitenciária Nelson Hungria, local onde, em 2016, sofreu agressão física que, conforme o colaborador, se deu em razão da sua pretensão em assinar o acordo de colaboração premiada. O histórico da agressão fundamentou, quando da assinatura do acordo em 2017, a sua transferência para a APAC de Sete Lagoas/MG.

3. A situação de apenado do colaborador dificulta qualquer outra ação de proteção por parte desta Polícia Judiciária da União, a não ser nova gestão para sua transferência para outra unidade prisional, o que não seria produtor visto que o juízo de execução penal já se posicionou com o seu retorno para a Penitenciária Nelson Hungria.

4. Assim, considerando as declarações já prestadas pelo colaborador, sobretudo referente ao anexo 57, quando cita o envolvimento de facção criminosa com partido político, entendemos mais adequado para a proteção do colaborador outras medidas como progressão de pena ou prisão domiciliar, cujos pleitos cabem a sua defesa diretamente ao judiciário.

Belo Horizonte/MG, 19 de novembro de 2018.

  
LEOPOLDO SOARES LACERDA  
Delegado de Polícia Federal